



LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) NAS TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELOS BARRAQUEIROS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.634, de 03 de julho de 2025, que concedia isenção total de taxas a empresários locais participantes de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 2º Os barraqueiros regularmente inscritos e adimplentes com suas obrigações fiscais e tributárias municipais, que participarem de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Canabrava do Norte – MT, poderão receber desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das taxas e licenças devidas.

Parágrafo único. A forma de aplicação do desconto, os critérios e prazos serão regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por barraqueiro o empreendedor individual ou coletivo regularmente cadastrado junto ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



MENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 47ª EDIÇÃO DO FESTEJO DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado à concessão de subvenção social à Prelazia de São Félix do Araguaia - Paróquia de São Domingos de Gusmão, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0018-80, para custear despesas relacionadas à realização da 47ª Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte - MT, entre os dias 01 e 10 de agosto de 2025.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido		
Órgão	04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L. TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão cultural
Programa	0010 -	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2.....	Subvenções Sociais
Elemento Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais.

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	85	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L. Tur. E Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010 -	Promovendo Cultura E Turismo
Projeto Atividade	1069 -	Construção Da Orla Da Represa
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras E Instalações
Fonte De Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados A Impostos
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento
Valor	13.500,00	treze mil e quinhentos reais

Art. 4º Os recursos concedidos deverão ser aplicados, prioritariamente, em despesas relacionadas à contratação de cantores e artistas locais, bem como em serviços e materiais indispensáveis à realização do evento, de forma a valorizar a cultura regional e fomentar a economia comunitária.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo repasse, instruída com notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios idôneos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 6º A Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas atualizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) NAS TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELOS BARRAQUEIROS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

ca do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.634, de 03 de julho de 2025, que concedia isenção total de taxas a empresários locais participantes de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 2º Os barraqueiros regularmente inscritos e adimplentes com suas obrigações fiscais e tributárias municipais, que participem de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Canabrava do Norte - MT, poderão receber desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das taxas e licenças devidas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 55354b4d-7b52-46e2-876a-4ef5aa96bf2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Parágrafo único. A forma de aplicação do desconto, os critérios e prazos serão regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por barraqueiro o empreendedor individual ou coletivo regularmente cadastrado junto ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1640/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

LEI N. 1640/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	434	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2098	Manutenção e Encargos com o Departamento de Agua
Elemento Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 196.400,00	(Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	456	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 29.948,60	(Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito e sessenta centavos)

Código Reduzido	459	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava Bem Cuidada
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 8.505,29	(Oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

Código Reduzido	463	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava Bem Cuidada
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.759.	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação
Detalhamento	0000700	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 4.540,00	(Quatro mil quinhentos e quarenta reais)

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

